



SUMÁRIO

ATOS DA PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 008/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 009/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	2
PORTARIA DE DIARIA Nº 010/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	2
PORTARIA DE DIARIA Nº 011/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	2
PORTARIA DE DIARIA Nº 012/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	3
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	3
EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 156/2023	3
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024	8
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024	10
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024	14

PORTARIA DE DIARIA Nº 008/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	Olga Vieira Paiva
MATRICULA	Secretaria de Assistencia Social 22211
QUANTIDADE DE DIARIAS	02 (duas) diárias
PERIODO	21/02 a 22/02/24.
VALOR	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas - Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Palmas Tocantins para participar na função de Secretária da Assistência Social, da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins (CIB/TO), Reunião do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/TO).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2024.

ATOS DA PODER EXECUTIVO



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

**PORTARIA DE DIARIA Nº 009/2024 DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	LAIANA FÉLIX ARAÚJO DE SOUSA
MATRICULA	Assistente Social 500888
QUANTIDADE DE DIARIAS	02 (duas) diárias
PERIODO	21/02 a 22/02/2024
VALOR	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Palmas Tocantins para Participar na função de Secretária Executiva do CMAS, da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins (CIB/TO), Reunião do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/TO).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

**PORTARIA DE DIARIA Nº 010/2024 DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	WEVERTON HENRIQUE ARAÚJO NASCIMENTO
MATRICULA	MOTORISTA 500972
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia)
PERIODO	23/01/2024.
VALOR	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Palmas Tocantins para busca de Material Gráfico da Prefeitura e Secretaria da Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

**PORTARIA DE DIARIA Nº 011/2024 DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições



legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	WEVERTON HENRIQUE ARAÚJO NASCIMENTO
MATRICULA	MOTORISTA 500972
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia)
PERIODO	16/02/2024.
VALOR	R\$ 60,00 (sessenta reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Araguaína – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Araguaína Tocantins conduzindo pessoas para pericia médica junto ao INSS.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

PORTARIA DE DIARIA Nº 012/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas

que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	WEVERTON HENRIQUE ARAÚJO NASCIMENTO
MATRICULA	MOTORISTA 500972
QUANTIDADE DE DIARIAS	1/2 (meia)
PERIODO	19/02/2024.
VALOR	R\$ 60,00 (sessenta reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Araguaína – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Araguaína Tocantins conduzindo pessoas para pericia médica junto ao INSS.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 156/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, CNPJ: 11.231.208/0001-38.

CONTRATADA: DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEICULOS ARAGUAINA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.115.533/0001-44.

OBJETO DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 156/2023, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADERANTE, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY -



TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: início em 31/12/2023 e término em 31/12/2024.

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Presidente Kennedy - TO, em 20 de fevereiro de 2024.

LILIA RODRIGUES COSTA
 Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.162,67 (vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) ESTIMADO	V. TOTAL(R\$) ESTIMADO
1	UN	40	IMPRESSORA HP LAZER JET M125A	R\$ 62,33	R\$ 2.493,33

			(TONER 283A)		
2	UN	40	IMPRESSORA SAMSUNG M2070 (TONER D111S)	R\$ 77,67	R\$ 3.106,67
3	UN	80	IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 (TONER D101S)	R\$ 77,67	R\$ 6.213,33
4	UN	12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PANTUM M6550NW (TONER M6550W)	R\$ 216,33	R\$ 2.596,00
5	UN	40	XEROX B210 (TONER XEROX B210)	R\$ 107,33	R\$ 4.293,33
6	UN	30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BRITHER L2540 (TONER 2340)	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



2.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4 Habilitação econômico-financeira:

2.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do*



fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **22 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 20 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.333,33 (dezesesseis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) estimado	V. TOTAL(R\$) estimado
1	DI	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA	R\$ 163,33	R\$ 16.333,33

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo CONTRATADO são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.2 Habilitação

5.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

5.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



5.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4 Habilitação econômico-financeira:

5.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física* ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seqes/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

5.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam



autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

6. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, até o dia **22 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço** e **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO, 20 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais)

7. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS, PERTECENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) ESTIMADO	V. TOTAL(R\$) ESTIMADO
1	SV	24	VEICULO DE PASSEIO	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00

2	SV	12	TRATOR	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
3	SV	12	PATROL	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
4	SV	12	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
5	SV	12	RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
6	SV	24	CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
7	SV	12	EMPLEAMENTO AGRICOLA	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
8	SV	24	CAMINHÃO TOCO	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

8.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo CONTRATADO são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.2 Habilitação

8.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4 Habilitação econômico-financeira:

8.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física* ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seqes/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

8.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam



autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, até o dia **23 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço** e **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO, 20 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

10. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) ESTIMADO	V. TOTAL(R\$) ESTIMADO
1	SV	100	VEICULO DE PASSEIO	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

2	SV	100	AMBULÂNCIA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
3	SV	80	MOTO	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
4	SV	24	VAN	R\$ 133,33	R\$ 3.200,00
5	SV	24	CAMINHONETE	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
6	SV	24	AMBULÂNCIA VAN	R\$ 113,33	R\$ 2.720,00

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2 Habilitação

11.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

11.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



11.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

11.3.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

11.3.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

11.3.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.3.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

11.3.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

11.3.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,*

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.9 *prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.3.9.1 *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

11.4 **Habilitação econômico-financeira:**

11.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;*

11.4.2 *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

11.4.3 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.*

11.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12. **Critério de Julgamento**

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **23 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente



Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 20 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

13. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (ARQUITETÔNICOS, GEOMETRICOS, COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS E MEMORIAIS) E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER OS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS DE RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) estimado	V. TOTAL(R\$) estimado
1	MS	11	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (ARQUITETÔNICOS,	R\$ 4.800,00	R\$ 52.800,00

		GEOMETRICOS, COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS E MEMORIAIS) E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER OS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS DE RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO		
--	--	--	--	--

14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo CONTRATADO são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

14.2 Habilitação

14.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

14.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

14.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.4 Habilitação econômico-financeira:

14.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seques/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;*

14.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



14.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

15. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, até o dia **23 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO, 20 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

16. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO NA**

FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISES TÉCNICAS E VISTORIAS DE OBRAS, ACOMPANHAMENTO DE PENDENCIAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS ESTADUAIS ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SOLUÇÕES E PENDENCIAS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, BEM COMO REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS, JUNTAMENTE COM PROJETOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) estimado	V. TOTAL(R\$) estimado
1	MS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO NA FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISES TÉCNICAS E VISTORIAS DE OBRAS, ACOMPANHAMENTO DE PENDENCIAS JUNTO AOS MINISTÉRI	R\$ 3.900,00	R\$ 42.900,00



		OS, SECRETARIAS ESTADUAIS ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SOLUÇÕES E PENDÊNCIAS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, BEM COMO REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS	
--	--	---	--

17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo CONTRATADO são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

17.2 Habilitação

17.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

17.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

17.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

17.3.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

17.3.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

17.3.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

17.3.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

17.3.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,*



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.4 Habilitação econômico-financeira:

17.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seqes/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

17.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

17.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação

e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

18. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, até o dia **23 de fevereiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço** e **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO, 20 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO